



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211

tarabai@muramet.com.br

LEI Nº 950/03/9

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
TERRENOS URBANOS.**

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis vigente, faz saber que Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar terrenos urbanos de propriedade do Município, a saber:

ÁREA – I – Um terreno com 2.080,24 m² (dois mil, oitenta metros e vinte e quatro centímetros quadrados), localizada na quadra “F” do Jardim das Acácias, pela frente mede 27,00 (vinte e sete metros) dividindo com a Rua João Gomes dos Santos, e na concordância com as Ruas Nilson Barbosa dos Santos e Euclides Parentes de Alencar mede em ambos os lados em arco com 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros); pelo lado direito de quem da referida via pública olha para o imóvel mede 38,00 (trinta e oito metros) dividindo com a Rua Nilson Barbosa dos Santos; pelo lado esquerdo seguindo a mesma orientação mede 38,00 (trinta e oito metros) dividindo com a Rua Euclides Parentes de Alencar; e finalmente pelos fundos mede 45,00 (quarenta e cinco metros) dividindo com parte remanescente da mesma área de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarabai, situado no lado ímpar do logradouro público.

ÁREA – II – Um terreno com 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), parte da matrícula nº 49.312 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, pela frente mede 20,00 (vinte metros) dividindo com a Rua Rafael Calvo, pelo lado direito de quem da referida via pública olha para o terreno mede 25,00 (vinte e cinco metros), dividindo com terrenos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco , 2305 fone/fax – (018)-248-1211
tarabai@muramet.com.br

José Cândido e Congregação Cristã do Brasil , pelo lado esquerdo seguindo a mesma orientação mede 25,00 (vinte e cinco metros) dividindo terreno de Elizabete de Oliveira, e finalmente nos fundos mede 20,00 (vinte metros), dividindo com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarabai.

ARTIGO 2º - As alienações dos imóveis constantes do artigo primeiro, não poderão ser inferior ao preço fixado pela Comissão de Avaliação, para cada imóvel.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 07 de Novembro de 2003.



WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.



ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária